DECRETO Nº 1132, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera o Decreto nº 1124/2022 para incluir os §§ 3º e 4º na redação do Art. 4º.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os gastos do Município no concurso fotográfico 1ª Mostra Escolar de Sensibilização Meio Ambiental;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 1124, de 30 de novembro de 2022, para incluir os §§ 3º e 4º ao Art. 4º, com a seguinte redação:

> *Art. 4º.....*
> *.....*
> *§ 3º Nos termos do Art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, as escolas beneficiadas com as premiações de que trata o caput deverão prestar contas, no prazo de 60 (sessenta) dias), quanto à utilização dos recursos públicos a elas destinados por meio do presente Decreto.*
> *§ 4º Nos termos do Art. 63, § 2º, inciso III, as escolas beneficiadas com as premiações de que trata o caput deverão comprovar a entrega de material ou a prestação efetiva do serviço, que forem custeados com os recursos públicos a elas destinados por meio do presente Decreto.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 30 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Registre-se e publique-se.

Morgana Ávila dos Santos Soares
Secretária da Administração

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal